



025550

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA Nº
H 108

PROCESSO Nº 056 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 14/83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: FRANCISCO VANDERLEI DE ALENCAR

Endereço Av. Mal. Rondon, Edf. Quarteirão San
Martin, Bl. F-4, Aptº.404, Setor
Urias Magalhães -Nesta.

ADVOGADO :

Endereço

RECLAMADO: MADEIREIRA LISBOA LTDA

Endereço Rua Pouso Alto nº 19, Campinas-
Nesta.

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO Av. prévio, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu, *[assinatura]* p/ Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

26/01/83 às 12,35 hs.

[assinatura]

03-02-83

56/83

FRANCISCO VANDERLEI DE ALENCAR
MADEIREIRA LISBOA LTDA

GOIÂNIA

10-01-83

0111/83

Av. prévio sal. Comi. R. S. R. FGTS.

escrita

1ª

Audiência dia 26 de janeiro de 1983 às 12,35

02
01/83

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA/GO.

Dist. nº 0111183
1º J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 07/01/83
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

FRANCISCO VANDERLEI DE ALENCAR, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, Av. Mal. Rondon, Ed. Quartier San Martin, Bloco F-4, Aptº404, Setor Urias Magalhães, vem a digna presença de Vossa Excelência propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em desfavor da Firma 'MADEIREIRA LISBOA LTDA, firma comercial, estabelecida nesta Capital, à Rua Pouso Alto, nº19, Setor Campinas, fone:233-4533, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

Que foi admitido pela Reclamada em 01 de setembro de 1974, na função de vendedor comissionado, onde trabalhou até 31/dezembro/1982, quando foi despedido indiretamente pela Reclamada.

Que atualmente percebia sobre as vendas à vista 1,5% e faturada 1%.

Que ao ser despedido não recebeu aviso prévio, salários do mes de dezembro/1982, comissões em atraso desde 1981 e que nunca recebeu repouso semanal remunerado.

Face ao exposto, pede seja a reclamada condenada ao pagamento de :

- 01 - AVISO PRÉVIO.....Cr\$150.000,00
- 02 - salário de dezembro/82.....Cr\$150.000,00
- 03 - Comissões retidas do período de dezembro/81 a dezembro/82, no valor de.....Cr\$700.000,00
- 04 - Repouso semanal a calcular.

O Reclamado deve ser condenado ainda ao pagamento do F.G.T.S.

Isto posto, requer se digne V. Excia, determine a notificação da reclamada para comparecer a audiência designada, contestar a ação e acompanhar o feito ate final de sessão sob pena de revelia e confissão, condenando-a no total do pedido, acrescido de juros, correção monetária, e demais cominações de direito. Termos em, protestando por todos os meios de provas admitidas em direito, atribuindo o valor de Cr\$1.000,000,00. Pede deferimento.Goiânia,05.01.83.

[Assinatura]

03
048

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:

Nº de laudas: Uma

Instrumento de procuração: _____

Folhas de documentos diversos: _____

OBS.: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mes
ma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Julga
mento de Goiânia, sob o nº 0111/83, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data
de 26 de JANEIRO de 1983, às 12 35, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica
do ciente.

Goiânia, 10 de JANEIRO de 1983

[Handwritten Signature]

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
e Mandados Judiciais



8=f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 88/83

Em 11/ janeiro /19 83

~~ASSUNTO~~ Vista do processo 1ª JCJ 56/83

Recte. - FRANCISCO VANDERLEY DE ALENCAR

Recdo. - MADEIREIRA LISBOA LTDA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - - Fica notificado da audiência para o dia 26/01/83 às 12.35hs., à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro.

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

MADEIREIRA LISBOA LTDA

Av. Pouso Alto nº 19 - S, Campinas

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal nº Quad. 1111
Goiânia, 12 de 01 de 19 83


Diretor de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.

05/1

INDICAÇÕES:

PROCESSO Nº: 56/83
Reclamante.....: Francisco Vanderley de Alencar
Reclamada.....: Madeireira Lisboa Ltda.



J. Aguarde-se a audiência. I.

Go. 13.01.83(5ªf.)

[Signature]
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

FRANCISCO VANDERLEY DE ALENCAR, já qualificado nos autos acima, que move em desfavor de MADEIREIRA LISBOA LTDA, firma comercial estabelecida nesta Capital, à rua P' POUSO ALTO, nº19, Setor Campinas, neste ato representada por seu sócio proprietário, sr. JOSE MARTINS DE SOUZA ZENHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, em curso nessa Junta, fase inicial, vêm à presença de Vossa Excelência dizer que fizeram uma composição amigável e dela recebendo no ato da assinatura do presente acordo a importância de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), importância esta representada por um cheque de igual valor, sacado contra o Banco Agropecuário de Goiás, S/A., nº4797812, ag. de Campinas, de emissão da Reclamada, por conta do pedido, dando o reclamante quitação geral nas parcelas relacionadas na inicial.

A reclamada se compromete a pagar as custas processuais sobre o valor do acordo.

Nestas condições, requer a emissão de guias para pagamento das custas em nome da reclamada e se digne, após pagas as custas, homologar, por sentença, o presente acordo, dando plena e geral quitação as partes para nada mais reclamar em tempo algum e, em cosequência sua baixa e extinção.

Termos em que esperam deferimento.
Goiania, 12/janeiro/1983.

[Signature]

Francisco Vanderley de Alencar
- Reclamante -

[Signature]

MADEIREIRA LISBOA LTDA

- Reclamada -

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA MADEIREIRA LISBOA LTDA.

JOSÉ MARTINS DE SOUZA ZENHA, português, casado, comerciante, nascido a 23 de junho de 1.937, filho de José de Oliveira Zenha e de Maria Martins de Souza, residente à Rua 3-A nº 30, Setor Aeroporto-Goiânia-Go., portador da Cédula de Identidade nº 56764-SIC-Go., inscrito no C.P.F. sob o nº 002.673.251-34;

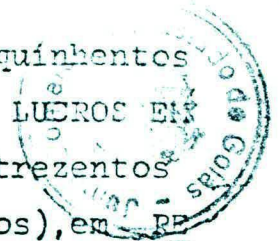
DEUZA ASCENÇÃO DA LUZ ZENHA, brasileira, comerciante, casada, nascida a 20 de setembro de 1.938, filha de Manoel Ascensão Ferreira e de Realina Pereira da Luz, residente e domiciliada à Rua 3-A nº 30, Setor Aeroporto-Goiânia-Go., portadora da Cédula de Identidade nº 370181-S.I.C.-Go., inscrita no C.P.F. sob nº 002.673.251-34;

PAULO CÉSAR ASCENÇÃO ZENHA, Brasileiro, menor, assistido por seu pai José Martins de Souza Zenha, acima qualificado, nascido a 11 de janeiro de 1.967. Únicos sócios da firma MADEIREIRA LISBOA LTDA., com sede à Rua Pouso Alto nº 17 a 23 Setor Campinas, Goiânia-Go., e filial a Av. Mutirão nº 2.370 Setor Oeste, Goiânia-Go., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.2,002012,7 de 02 de junho de 1.980, alterado em 04 de dezembro de 1981 sob o nº 52.5111,9 e em 08 de janeiro de 1.982 sob o nº 52.5155,2.

RESOLVEM usando da faculdade contida na cláusula QUINTA, que trata do Capital Social. Alterar o seu Capital Social que é de Cr\$:25.600.000,00 (Vinte e cinco milhões, e seiscentos mil cruzeiros), PASSA PARA Cr\$: 61.450.000,00 ! (Sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), totalmente integralizado neste ato, com a entrada de Cr\$:10.942,86 (Dez mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos), em moeda corrente no país, e Cr\$:933.580,00 (Novecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) em RESERVAS DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO;

segue.

Cr\$:10.508.553,14 (Dez milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos cinquenta e três cruzeiros e quatorze centavos), de LUCROS EM SUSPENSOS; Cr\$:24.396.924,00 (Vinte e quatro milhões trezentos noventa e seis mil, novecentos vinte e quatro cruzeiros), em RE SERVA DA CORREÇÃO MONETÀRIA DO CAPITAL.



PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência deste aumento o Capital Social passa a ter a seguinte composição:

JOSÉ MARTINS DE SOUZA ZENHA, com	61.407.292 quotas	61.407.292,00
DEUZA ASCENÇÃO DA LUZ ZENHA, com	21.354 quotas	21.354,00
Paulo César Ascensão Zenha, com	21.354 quotas	21.354,00
	<u>61.450.000</u>	<u>61.450.000,00</u>

As demais cláusulas não alteradas pelo presente !
instrumento permanecem em pleno vigor.

Goiania/Go., 06 de dezembro de 1.982

José Martins de Souza Zenha
José Martins de Souza Zenha

Deuza Ascensão da Luz Zenha
Deuza Ascensão da Luz Zenha

Paulo César Ascensão Zenha
Paulo César Ascensão Zenha,
representado por seu pai José Martins
de Souza Zenha.

Testemunhas: 1ª

Elis Regina de Souza

2ª

Deuza Ascensão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 279/83

Em 17 de janeiro de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1ª a. JCJ 56/83
Recte. : FRANCISCO VANDERLEI DE ALENCAR
Recdo. : MADEIREIRA LISBOA LTDA

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente des-
ta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no
processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "J. Aguarde
-se a audiência. 1. Go.13.01.83."

Atenciosamente,



Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
MADEIREIRA LISBOA LTDA
Rua Pouso Alto nº 19 - Campinas
Nesta.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º Jud. 5/Minho
Goiânia, 19 de 01 de 19 83

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 278/83

Em 17 de Janeiro de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1ª a. JCJ 056/83
Recte. : FRANCISCO VANDERLEI DE ALENCAR
Recdo. : MADEREIRA LISBOA LTDA

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "J. Aguarde-se a audiência. l. Go. 13.01.83."

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Francisco Vanderlei de Alencar
Av. Mal. Rondon Edf. Quartier
Aptº 404 - Setor Urias Magalhães

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Nesta 19 de 01 de 19 83


Diretor de Secretaria

IN-2.2

NBS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 056 /83.

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 1.983,
às 12:35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e MANOEL DOMINGOS, digo GUIMARÃES DA SILVA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por FRANCISCO VANDERLEI DE ALENCAR
contra MADEREIRA LISBOA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Elifas 'Homem de Ascensão acompanhado do advogado Edésio Silva que pediu a 'juntada de dois documentos, o que foi deferido.

A junta, depois de apreciar o acordo celebrado pe-
las partes, constante de fl.05, homologa-o para que surta seus efei-
tos jurídicos e legais.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$7.168,00, cal-
culadas sobre Cr\$20000,00 (duzentos mil cruzeiros), valor do acordo.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
J.C.J. - Goiânia-GO.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DESTA COMARCA DE GOIÂNIA/GO:

MADEIREIRA LISBOA LTDA., firma comercial, estabelecida nesta Capital, à Rua Pouso Alto, nº19, Setor Campinas, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. JOSÉ MARTINS DE SOUZA ZENHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, indica como seu PREPOSTO na Ação Reclamatória Trabalhista que lhe é movida por FRANCISCO VANDERLEI DE ALENCAR, em curso por esta honrada Junta, o Sr. ELIFAS HOMEM DE ASCENSÃO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, por ter este pleno conhecimento do fato em questão e como lhe faculta o art. 843, § 1º, da C.L.T.

Goiânia, 25/janeiro/1983.

José Martins de Souza Zenha

PROCURAÇÃO

[Handwritten signature]

OUTORGANTE(S) MADEIREIRA LISBOA LTDA, firma comercial estabelecida nesta Capital, à rua Pouso Alto, nº19, Campinas;

OUTORGADO(S) EDÉSIO SILVA, brasileiro, casado, advogado OAB/GO. 2098, domicílio profissional à rua 2, n.o 230, Edifício Carlos Chagas, Sala 604, 6.o andar, Fone: 225-4437 - Goiânia - Go.

PODERES: Para o foro em geral, além de confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, receber citação inicial, endossar, firmar compromissos, subscrever, termo de acôrdo, requerer falência, excepcionar em qualquer instância, mesmo de suspeição, representar ou queixar criminalmente, requerer desaforamento, substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte para Ação conjunta ou não

FINALIDADE: ratificados os termos acima impressos, requerer, digo, contestar AÇÃO TRABALHISTA, proposta contra a outorgante por FRANCISCO VANDELEI DE ALENCAR, em curso pel a 1ª Junta de C. e julgamento, desta Capital.

Goiânia, 25/janeiro/1983

LOCAL E DATA



[Handwritten signature]

Tabelionato BARBOSA
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) indiciada(s) em número de _____
Meu(s) conhecido(s) feita perante mim pelo(s) próprio(s) do que dou fé.
Goiânia, 25 JAN 1983 (GO)
em testemunho _____ da verdade

Cariótipo do 6º Ofício de Notas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 506/83

Em 27 / janeiro / 19 83

ASSUNTO: Vista do processo	1ª JCJ 06 056/83
Recte. -	FRANCISCO VANDRLEI DE ALENCAR
Recdo. -	MADEREIRA LISBOA LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:
01 - - Contra-arrazoar o recurso ordinário

1ª JCJ-GOIÂNIA - AUD.: 26/01/83 - Not. 88/83

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº
DESTINATÁRIO		Proc. 506/83
MADEIREIRA LISBOA LTDA		12 JAN 1983
ENDEREÇO		CT. DR. GO
Av. Pouso Alto nº 19 - Campinas		
CIDADE	ESTADO	
Nesta	GO	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
	E0/13/01/83. <i>[Assinatura]</i>	

edução
tos
o (cópia anexa)
ão (cópia anexa)
os

Arreculadas em Cr\$ 7.168,00
penas da lei.
(cópia anexa)
nte

Atenciosamente,

MA DAS GRAÇAS S. ASSIS
Dir. Judiciária

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
INT. Nº 506/83
MADEREIRA LISBOA LTDA
RUA POUSO ALTO, nº 19- CAMPINAS
NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supro através do registro Postal n.º Jud-01/1983 de 28 de 01 de 19 83

Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data foi expedida, a requerimento da Recda guias nº 1-6 para recolhimento de taxas e emolumentos def. ao presente processo.

Goiania, 27 de Janeiro de 1983 - 6.ª Feir

Davidi Fontes
 Funcionário

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02833556/0001-94		02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 4	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUENTE Madeira Lisboa Ltda		03 DATA DE VENCIMENTO 31.01.83		01		<i>de off</i>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Pouso Alto nº 17/29, Campinas		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) C.E.P. 74.000		09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 19 83		14 COTA OU DUODECIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 056/83		18 REFERÊNCIAS 7		20 CÓDIGO 1505-A		21 VALOR - CRS 7.168,00	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		22 MULTA E/OU JUROS 4		23 CÓDIGO 7		24 VALOR - CRS 7.168,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª N.º JCY Justiça do Trabalho. JCY - Goiânia Recte. - Francisco Vanderlei de Alencar Recdo. - Madeira Lisboa Ltda. Guida nº <i>Davidi Fontes</i> Exp. Dat: 28.01.83		25 CORREÇÃO MONETÁRIA 7		26 CÓDIGO 9		27 VALOR - CRS 7.168,00	
28 TOTAL 7.168,00		29 VALOR - CRS 7.168,00		30 AUTENTICAÇÃO 7.168,00		31	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 377/82 (CIEF) 0029
 Conjunta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442.3855
 C/G C 17161926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

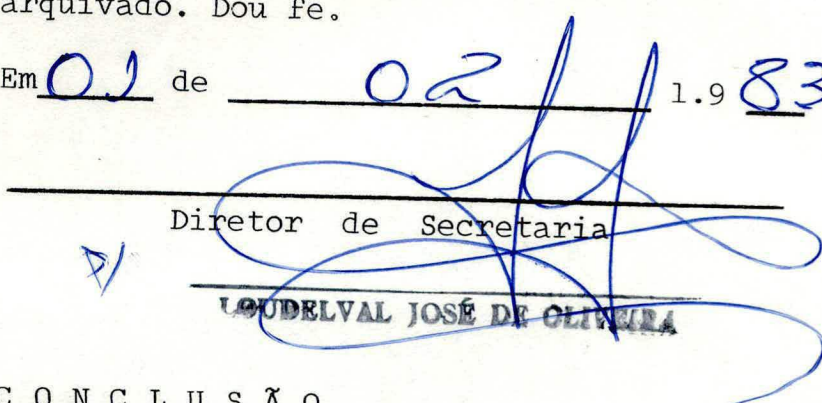


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 02 de 02 de 1.983-3-4-12


Diretor de Secretaria

LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA


C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.


Diretor de Secretaria

LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.


Juiz Presidente